



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01 / 2020**

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações no Jornal Correio Popular de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, publicações de anúncios de doação de cadáveres não reclamados para IES – Instituições de Ensino Superior, publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária, Crematório Municipal de Campinas e Feiras Noturnas, publicações de editais de chamamento, utilizados pela Procuradoria Jurídica e COLSETEC – Comissão de Licitações da SETEC, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2019.00000596-11 - DIFUN**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2019**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 389.412,48 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Ponte Preta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Andre Assad Mello**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional, Sr. **Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, estabelecida na nesta cidade de Campinas-SP, na Rua Antonio Felix de Souza Brito, nº 38, Bairro Vila Anhanguera, CEP: 13031-830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.779.005/0001-80, inscrição estadual isento e inscrição municipal nº 174.818-1, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Wildenberg Max Penna**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.579.326-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 083.288.998-92, residente na cidade de Campinas/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **01.02.2021**.

**Parágrafo Único: O prazo de vigência estipulado no presente Aditamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante a comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir de **01.02.2021**, fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2020, em razão do reajuste do valor, calculado pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 389.412,48** (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), para o período dos 12 (doze) meses, conforme informações da Contabilidade doc. SEI nº 3294737, documentos, despachos e autorizações constantes do Processo Administrativo nº SETEC.2019.00000596-11.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam alterados os Parágrafos Primeiro, Segundo e Quinto, todos da Cláusula Nona do referido contrato, os quais passam a constar:

“**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail para [denny.soares@setec.sp.gov.br](mailto:denny.soares@setec.sp.gov.br) e [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br).”

“**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Notas Fiscais/Fatura juntamente com as planilhas contendo os dias em que ocorreram as publicações/anúncios, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores e os modelos das publicações deverão ser encaminhadas nos e-mails da Divisão Funerária: [denny.soares@setec.sp.gov.br](mailto:denny.soares@setec.sp.gov.br), [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br) e [claudimar.donizete@setec.sp.gov.br](mailto:claudimar.donizete@setec.sp.gov.br).”

“**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Denny Soares da Silva – Gerente da Divisão Funerária, através de depósito/transferência bancária conforme dados da Ficha Cadastral.”

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira do referido contrato, o qual passa a constar:

“**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Denny Soares da Silva – Gerente da Divisão Funerária, e-mail: [denny.soares@setec.sp.gov.br](mailto:denny.soares@setec.sp.gov.br), tendo como fiscal o Sr. Heitor Fernandes de Freitas Filho – Agente de Suporte Técnico da Divisão Funerária, e-mail: [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br), conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.”

**CLÁUSULA QUINTA** – Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 01/2020, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente aditivo passa a vigorar a partir de **01.02.2021**, permanecendo ratificadas as

A

DP

fn.